



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1263 | Itapevi, 02 de abril de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | Comunicação PMI

+EDUCAÇÃO

+DIGNIDADE

Prefeitura autoriza a construção da sexta unidade que oferecerá regime integral a alunos de Ambuitá

AUTORIZADA 6ª ESCOLA DO FUTURO EM AMBUITÁ

Foto: Divulgação | PMI



Nova unidade será construída para oferecer ensino de tempo integral aos alunos que residem no bairro e regiões próximas

A Prefeitura de Itapevi assinou a autorização para a elaboração do projeto de construção da Escola do Futuro em regime de tempo integral, em Ambuitá. A unidade estará localizada na Estrada da Servidão, próximo ao Residencial Vila Bela Itapevi, e a área total do terreno é de 8.716 m². Esta é mais uma das 65 ações de aniversário da cidade.

A unidade de Ambuitá irá se somar às da Cohab e de Amador Bueno (em construção), além das escolas Parque Suburbano, Jardim Santa Rita e Vila Dr. Cardoso, já em funcionamento. Também está em licitação a construção de uma Escola do Futuro no Vale do Sol/Jardim Julieta e outra no Jardim Cruzeiro. O município também planeja uma unidade no Jardim Bela Vista.

Vale reforçar que Itapevi conta com outras duas unidades adaptadas e transformadas em escolas de tempo integral: as Escolas do Futuro Professora Magali Trevizan Proença de Almeida, na Chácara Santa Cecília, e Governador André Franco Montoro, no Cardoso.

A nova unidade em Ambuitá já entra num modelo moderno para mudar o paradigma da educação no município. A exemplo das demais que se encaixam nesse revolucionário conceito, a unidade atenderá centenas de alunos do Ciclo 1 do Ensino Fundamental dos bairros próximos.

O projeto deverá contemplar piscina aquecida, laboratório e brinquedoteca, ateliê criativo, espaços para atividades pedagógicas e lúdicas, quadra poliesportiva, auditório e parque externo com playground e muito mais.

EDUCA ITAPEVI

A ação é parte do programa Educa Itapevi, uma iniciativa lançada em 2019 que tem como objetivo tornar a rede municipal de ensino referência nacional por meio do olhar cuidadoso e humanizado para a área da educação.

O programa prevê a reformulação da política pedagógica no município com a valorização dos docentes e incentivo ao uso da tecnologia educacional como formas de garantir a excelência no aprendizado dos estudantes.

A Prefeitura pretende, em até 10 anos, transformar todas as escolas de Ciclo I do Ensino Fundamental em tempo integral, com o conceito de Escola do Futuro.

O programa prevê uma mudança de paradigma na educação municipal até 2040 com uma série de ações para melhorar a qualidade da educação em Itapevi, que envolvem desde o a implementação do uso de alta tecnologia educacional com a adoção da plataforma Google for Education até a inserção de uma nova grade curricular baseada

nas diretrizes do Ministério de Educação com novo modelo educacional, 23 disciplinas conectadas ao currículo moderno: Estudo Orientado, Eletivas e Protagonismo.

ALUNO TUTOR

Ainda com pedagogia inovadora, a Prefeitura também oferece o inédito programa Aluno Tutor em sua 4ª edição para revolucionar a educação na cidade. A iniciativa faz parte do projeto de transformação digital implementado pela Secretaria de Educação em parceria com a Colaborativa, empresa parceira do Google For Education.

O programa prepara os estudantes para se apropriarem das ferramentas educacionais do Google, tornando-os multiplicadores e apoiadores do uso dessas ferramentas em sala de aula, e assim, protagonistas da cultura de inovação nas escolas.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 02 DE ABRIL DE 2024**“ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 101/2018.”**

(Autógrafo 047/2024 - Projeto de Lei Complementar nº 004/2024 - Do Executivo).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o item que especifica no Anexo IV - Quadro de Funções de Confiança da Lei Complementar 101/2018 que assim passa a dispor.:

“ANEXO IV - QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	QUANTIDADE
Geral	
(...)	(...)
Chefe de Equipamento I	11
(...)	(...)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de abril de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.320 DE 02 DE ABRIL DE 2024**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

(Autógrafo 048/2024 - Projeto de Lei nº 042/2024 - Do Executivo).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*, com a garantia da União, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito do *FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO*, destinados à *Infraestrutura em Saúde, Infraestrutura urbana e outros tipos de investimento de interesse público*, observada a legislação vigente, em especial as

disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de abril de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.321, DE 02 DE ABRIL DE 2024**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL - IFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

(Autógrafo 049/2024 - Projeto de Lei nº 043/2024 - Do Executivo).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizada a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate à Endemias (ACE), vinculados às equipes de Estratégias de Saúde da Família - ESF's e de Controle de Zoonoses e da Dengue, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional - IFA, recebida anualmente do Ministério da Saúde, nos termos das Portarias nºs 1.350/GM/MS/2002, 2.488/GM/MS/2011 e 260/GM/MS/2013, do Ministério da Saúde, no Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Art. 2º. O montante do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, será advindo do valor recebido do Governo Federal -



Ministério da Saúde, em cada ano, conforme Portaria nº 314, de 28 de Fevereiro de 2014, que estabelece os valores normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE), efetivamente repassado ao Município.

Art. 3º. O valor do Incentivo Financeiro Adicional - IFA será calculado pelo saldo no mês de dezembro do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, mas não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes à época e o repasse do recurso financeiro será efetuado até o final de cada ano, em parcela única e individualizada, dividido em partes iguais pelo número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), registrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES - em efetivo exercício de suas atividades, respectivamente, nas Estratégias de Saúde de Família - ESF's e no Controle de Zoonoses e da Dengue.

§ 1º. Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional - IFA previsto nesta Lei, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, bem como das capacitações e ações de educação permanente, com registro no sistema vigente do município de suas atividades realizadas.

§ 2º. Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional - IFA o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados, ou que tenha advertência ou outra sanção administrativa, com processo administrativo disciplinar concluído, excetuando-se os casos de licença maternidade, licença paternidade ou licença para tratamento de saúde.

§ 3º. O Incentivo Financeiro Adicional - IFA somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. É vedado ao poder Executivo Municipal fazer uso de qualquer fonte de receita para o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional - IFA que não seja a estipulada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. O Incentivo Financeiro Adicional - IFA, será pago preferencialmente, de forma integral e no mês de dezembro, de cada ano aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACES), que efetivamente tenham cumprido as normas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município de Itapevi.

Art. 5º. O valor repassado por meio da presente Lei, não tem natureza salarial e não incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, observada a disposição contida no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de abril de 2024.

**IGOR SOARES EBERT
PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de abril de 2024.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

LEI Nº 3.322 DE 02 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E DEMAIS PARCELAS REMUNERATÓRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA A DATA-BASE DE MAIO DE 2024 EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAL Nº 096/2018, 097/2018 E 098/2018.”

(Autógrafo 050/2024 - Projeto de Lei nº 044/2024 - Do Executivo).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se a todos os servidores efetivos, a revisão geral dos vencimentos descrita no art. 37, X, da Constituição da República de 1988, no percentual de 4,49% (quatro e quarenta e nove por cento), a qual incidirá a partir do dia primeiro de maio de 2024.

Art. 2º Nos mesmos termos estabelecidos pelo art. 37, X, da Constituição da República de 1988, o percentual da revisão geral dos vencimentos previsto no artigo 1º desta Lei será também aplicado aos servidores em regime CLT.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de abril de 2024.

**IGOR SOARES EBERT
PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de abril de 2024.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

LEI Nº 3.323 DE 02 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Autógrafo 051/2024 - Projeto de Lei nº 045/2024 - Do Executivo).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município,



FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.967, de 24 de setembro de 2009, e suas posteriores alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação em pecúnia, no valor de R\$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos da Prefeitura do Município de Itapevi.”

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.179 de 22 de maio de 2013 que assim passa a dispor:

Art. 2º Fica instituído o auxílio-transporte em pecúnia, pago pelo Município de Itapevi, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas com o transporte pelos Servidores Públicos Municipais ativos, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os demais artigos das respectivas Leis permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de abril de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.324 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 34, DA LEI COMPLEMENTAR 102, DE 24 DE MAIO DE 2018, DO ARTIGO 2º, DA LEI 2.827, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 E DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Autógrafo 052/2024 - Projeto de Lei nº 019/2024 - Do Legislativo. AUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - PSDB E THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem o objeto de cumprir o disposto no artigo 34, da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, aos ativos e inativos, do artigo 2º, da Lei 2.827, de 01 de dezembro de 2020 e do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme inflação acumulada do ano de 2023, medida pelo IPCA/IBGE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º O Legislativo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro exigido pelo inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), integrando a presente Lei.

Art.3º Será concedido aumento de 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois por cento), aos ativos e inativos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo, a todos os auxílios reajustados pela revisão geral anual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de abril de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2024**

Receita Orçamentária 2024	
Ficha 01 - Vencimentos - Vereadores	R\$ 42.158.593,20
Ficha 03 - Vereadores - Obrigações Patronais	R\$ 2.735.268,48
Ficha 06 - Vereadores - Obrigações Patronais - Intra	R\$ 506.829,16
Ficha 02 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$ 68.999,90
Ficha 04 - Servidores - Obrigações Patronais	R\$ 23.419.327,96
Ficha 07 - Servidores - Obrigações Patronais - Intra	R\$ 1.613.329,88
Ficha 27 - Servidores - Obrigações Patronais - Complementar	R\$ 2.460.798,45
Ficha 08 - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$ 50.000,00
Ficha 19 - Auxílio Transporte	R\$ 400.000,00
Total Previsto na LOA	R\$ 855.641,52
	R\$ 32.110.195,35

Revisão Geral Anual de 4,62% (2023) - a partir de 01/05/2024	
Ficha 01 - Vencimentos - Vereadores	R\$ 2.680.353,32
Ficha 03 - Vereadores - Obrigações Patronais	R\$ 497.156,14
Ficha 06 - Vereadores - Obrigações Patronais - Intra	R\$ 68.923,69
Ficha 02 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$ 22.830.128,30
Ficha 04 - Servidores - Obrigações Patronais	R\$ 1.665.559,54
Ficha 07 - Servidores - Obrigações Patronais - Intra	R\$ 2.219.821,78
Ficha 27 - Servidores - Obrigações Patronais - Complementar	R\$ 50.000,00
Ficha 08 - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$ 685.716,67
Ficha 19 - Auxílio Transporte	R\$ 840.577,44
Total	R\$ 31.538.236,88

Estimativa de Aumento em folha de pagamento	4,62%
---	-------

Estimativa de Impacto Orçamentário Anual	60,51%
--	--------

JULIO CESAR DA SILVA Assinado de forma digital por
DOS JULIO CESAR DA SILVA DOS
SANTOS:34141311880 SANTOS:34141311880
Dados: 2024.02.29 11:45:18 -03'00'

Júlio César da Silva dos Santos
Auditor Legislativo
Coordenadoria de Finanças e Orçamento

**Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2025**

Estimativa da Receita Orçamentária 2025	R\$	47.706.540,00
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	-
Total Previsto na LOA	R\$	-

Revisão Geral Anual de 4,62% (2023) - a partir de 01/05/2024		
Ficha xx - Vencimentos - Vereadores	R\$	3.862.302,53
Ficha xx - Vereadores - Obrigações Patronais	R\$	715.661,94
Ficha xx - Vereadores - Obrigações Patronais - Intra	R\$	95.421,59
Ficha xx - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	22.830.128,30
Ficha xx - Servidores - Obrigações Patronais	R\$	1.665.559,54
Ficha xx - Servidores - Obrigações Patronais - Intra	R\$	2.219.821,78
Ficha xx - Servidores - Obrigações Patronais - Complementar	R\$	50.000,00
Ficha xx - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	685.716,67
Ficha xx - Auxílio Transporte	R\$	840.577,44
Total	R\$	32.965.189,79

Estimativa de Aumento em folha de pagamento

Estimativa de Impacto Orçamentário Anual	55,95%
--	--------

JULIO CESAR DA SILVA
DOS
SANTOS:34141311880

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DA SILVA DOS
SANTOS:34141311880
Dados: 2024.02.29 11:45:38 -03'00'

Júlio César da Silva dos Santos
Auditor Legislativo
Coordenadoria de Finanças e Orçamento

Considerado a fixação do novo subsídio dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

**Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2026**

Estimativa da Receita Orçamentária 2026	R\$	48.637.800,00
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	-
Total Previsto na LOA	R\$	-

Revisão Geral Anual de 4,62% (2023) - a partir de 01/05/2024		
Ficha xx - Vencimentos - Vereadores	R\$	3.862.302,53
Ficha xx - Vereadores - Obrigações Patronais	R\$	715.661,94
Ficha xx - Vereadores - Obrigações Patronais - Intra	R\$	95.421,59
Ficha xx - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	22.830.128,30
Ficha xx - Servidores - Obrigações Patronais	R\$	1.665.559,54
Ficha xx - Servidores - Obrigações Patronais - Intra	R\$	2.219.821,78
Ficha xx - Servidores - Obrigações Patronais - Complementar	R\$	50.000,00
Ficha xx - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	685.716,67
Ficha xx - Auxílio Transporte	R\$	840.577,44
Total	R\$	32.965.189,79

Estimativa de Aumento em folha de pagamento

Estimativa de Impacto Orçamentário Anual 54,88%

JULIO CESAR DA SILVA DOS
SANTOS:34141311880

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DA SILVA DOS
SANTOS:34141311880
Dados: 2024.02.29 11:45:50 -03'00'

Júlio César da Silva dos Santos
Auditor Legislativo
Coordenadoria de Finanças e Orçamento

Considerado a fixação do novo subsídio dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

**Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2027**

Estimativa da Receita Orçamentária 2027	R\$	50.513.040,00
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	-
Total Previsto na LOA	R\$	-

Revisão Geral Anual de 4,62% (2023) - a partir de 01/05/2024		
Ficha xx - Vencimentos - Vereadores	R\$	3.862.302,53
Ficha xx - Vereadores - Obrigações Patronais	R\$	715.661,94
Ficha xx - Vereadores - Obrigações Patronais - Intra	R\$	95.421,59
Ficha xx - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	22.830.128,30
Ficha xx - Servidores - Obrigações Patronais	R\$	1.665.559,54
Ficha xx - Servidores - Obrigações Patronais - Intra	R\$	2.219.821,78
Ficha xx - Servidores - Obrigações Patronais - Complementar	R\$	50.000,00
Ficha xx - Auxílio Creche e Auxílio Saúde	R\$	685.716,67
Ficha xx - Auxílio Transporte	R\$	840.577,44
Total	R\$	32.965.189,79

Estimativa de Aumento em folha de pagamento

Estimativa de Impacto Orçamentário Anual	52,84%
--	--------

JULIO CESAR DA SILVA
DOS SANTOS:34141311880

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DA SILVA DOS
SANTOS:34141311880
Dados: 2024.02.29 11:46:14 -03'00'

Júlio César da Silva dos Santos
Auditor Legislativo
Coordenadoria de Finanças e Orçamento

Considerado a fixação do novo subsídio dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.



Decretos

DECRETO Nº 5.871, DE 26 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTE A EMPENHOS NÃO UTILIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º. No primeiro dia útil do mês de abril/2024, fica determinado a todas as Secretarias Municipais o envio ao Departamento de Contabilidade dos pedidos de liberação de empenho de valores que, por motivos legais ou contratuais legítimos, não foram e que não serão mais utilizados em 2024.

Art. 2º. O pedido de liberação de empenho que trata o art. 1º deverá ser feito mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a abril.

Art. 3º. O pedido de liberação de empenho que trata o art. 1º deverá ser feito de forma escrita, preferencialmente por meio eletrônico, contendo valor total do empenho, dia, mês, ano, número do empenho e os valores não utilizados.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto ensejará nas sanções cabíveis.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de março de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.872, DE 26 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio deverá enviar ao Gabinete do Prefeito, todo primeiro dia útil de cada mês, um relatório por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, contendo todos os valores da dívida ativa do município.

Parágrafo único. Excepcionalmente para o primeiro dia útil do mês de abril/2024, fica determinado o envio da dívida ativa existente entre 1 de janeiro de 2024 e 30 de março de 2024.

Art. 2º. A partir do primeiro dia útil do mês de maio/2024, o relatório será apresentado de forma mensal.

Art. 3º. O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto ensejará nas sanções cabíveis.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de março de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.873 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI AO PROJETO “FACILITA SP - MUNICÍPIOS” INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E O DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 01, de 28 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Itapevi adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 01, de 28 de março



de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:
I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de abril de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: MD MOVEIS LTDA, CCM: 36786, Processo Administrativo: 24688/2024 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 197/2024; Considerando que a Administração Pública tem 05 (cinco) anos para rever seus atos, bem como os lançamentos conforme dispõe o Artigo 413, inciso II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 34/05).

Considerando o que dispõe o artigo 99, parágrafo único do mesmo Diploma Legal:

"Art. 99. Ficam obrigadas, todas as pessoas jurídicas

tomadoras dos serviços elencados na Tabela II, anexa a esta lei, que tenham sido prestados neste município e, desde que não enquadrados no regime de substituição tributária, a apresentar ao fisco, quando por este requisitado, no prazo de 10 (dez) dias contados da requisição, cópia da guia da DAM - Documento de Arrecadação Municipal relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelo serviço tomado, devidamente recolhida pelo prestador do serviço.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no "caput" deste artigo 99, torna o tomador do serviço responsável solidário em relação ao tributo devido, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei."

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora responsável que esta subscreve, vem, NOTIFICAR a empresa MD MOVEIS LTDA, inscrita no CCM de nº 36.786 e CNPJ/MF sob nº 89.042.642/0014-81 a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, todas as cópias das Notas Fiscais e guias de recolhimento do ISSQN dos serviços prestados, do período de 2021 a 2024, pela empresa DOMINALOG EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.247.063/0001-02. Ressaltamos que o não atendimento da presente Notificação acarretará na fiscalização da empresa prestadora de serviços culminando no eventual lançamento dos tributos devidos tanto para o prestador de serviços como para o tomador dos serviços, nos termos do artigo 99, parágrafo único acima mencionado.

2) Contribuinte: MD MOVEIS LTDA, CCM: 36786, Processo Administrativo: 24688/2024 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 08/2024, Por determinação da Autoridade Administrativa Fazendária, Prefeitura do Município de Itapevi, fica o contribuinte supra qualificado **NOTIFICADO**, da sua inclusão no REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA TOTAL, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN nos termos do artigo 128 do Código Tributário Nacional, bem como nos artigos 6º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, artigo 93 e demais cominações, da Lei Complementar Municipal nº 34, de 23 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal. Desta forma, deve o Responsável Tributário RETER NA FONTE E EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ISSQN À MUNICIPALIDADE, devidos pelos serviços prestados por seus contratados, cujos fatos geradores tenham ocorrido no âmbito deste município, inclusive as empresas enquadradas no Simples Nacional conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os recolhimentos deverão ser efetuados por meio da Declaração Eletrônica, disponível no site da Prefeitura de Itapevi: itapevi.sp.gov.br (Menu Empresa / ISS). A data máxima para emissão e recolhimento do ISSQN é todo dia 10 (dez) de cada mês.

Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição de Vsa., para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:



1) Contribuinte: GEORGE ALVES MACEDO, CCM: 22714, Processo Administrativo: 33552/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 147/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto ao lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2023 - **Fator Gerador:** Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal:** (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo:** ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVICOS - Área utilizada 96 m² - POR M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA UTILIZADA ATÉ 150 - - **Valor do Tributo:** 150 UFM's. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: WANTAGE EIRELI EPP; CCM: 21386, Processo Administrativo: 7755/2019, Auto de Infração e Intimação nº 12291/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

2) Contribuinte: SIMONE PAIXÃO PANIFICADORA EIRELI ME; CCM: 30576, Processo Administrativo: 7766/2019, Auto de Infração e Intimação nº 12291/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis

para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: DIEGO GUIMARAES ROCHA; CRC: 206724, Processo Administrativo: 39093/2023, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 063/202; A parte acima qualificada fica **CIENTE** da baixa de débitos **DEFERIDA** do ISSQN TOMADOR, conforme solicitado através do processo administrativo nº 39093/2023. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA, CCM: 39125, Processo Administrativo: 31929/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 146/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto ao lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2023 - **Fator Gerador:** Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal:** (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo:** ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVICOS - Área utilizada 140 m² - POR M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA UTILIZADA ATÉ 150 - - **Valor do Tributo:** 150 UFM's.

2) Contribuinte: 43.852.436 TONI REINALDO CAMPOS MAIA, CCM: 39125, Processo Administrativo: 38422/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 148/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto ao lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2023 - **Fator Gerador:** Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal:** (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo:** ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVICOS - Área utilizada 63 m² - POR M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA UTILIZADA ATÉ 150 - - **Valor do Tributo:** 150 UFM's.

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.



c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Henkel Ltda (AIP nº 3633) Processo PMI nº 060665/2023; Galantina - Varejão das Carnes Ltda (AIP nº 3871) Processo nº 022284/19; A. C. Dos Reis Lanchonete e Choperia (AIP nº 3865) Processo nº 014982/19; Have Comercio De Alimentos Ltda (AIP nº 3877) Processo nº 011588/19; Jaqueline Alexandre Monteiro Restaurante ME (AIP nº 3894) Processo nº 014550/19; Flavia Domingues Vieira Silva 26240282855 ME (AIP nº 3878) Processo nº 011587/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Razão Social: Hospitalis Núcleo Hospitalar de Barueri Ltda (Protocolo nº 018803/2024 - Kátia I. Bittencourt de Almeida) Processo PMI nº 018803/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: PIC Química e Farmacêutica Ltda (Protocolo nº 006131/2024 - Giselly Pires de Andrade) Processo PMI nº 006131/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Qubit Distribuidora de Cosméticos Ltda (Protocolo nº E20240002641) Processo PMI nº 004987/2024; Specialis Serviços De Assistência Medica Ltda (Protocolo nº 22304/2021) Processo PMI nº 025863/2024.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: LV Centro Odontológico Ltda - Processo PMI nº 020962/2024.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi (Protocolo nº 0949/2022) Processo nº 000949/2022; Prefeitura do Município de Itapevi (Protocolo nº 11606/2022) Processo nº 011606/2022; Prefeitura do Município de Itapevi (Protocolo nº 11605/2022) Processo nº 011605/2022; Prefeitura do Município de Itapevi

(Protocolo nº 11607/2022) Processo nº 011607/2022.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA CULTURA E JUVENTUDE

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Cultura, informa que, torna público o Edital de Chamamento Público nº 13/2024, que visa selecionar PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA EM GERENCIAR E OPERACIONALIZAR AS ESCOLAS LIVRES DE ARTES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 6 de Maio de 2024, às 14:00 horas, em sessão pública na Secretaria de Suprimentos (Rua Agostinho FerreiradeCampos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06693-120)..

O referido Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público" a partir de 04 de Abril de 2024.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Atos Oficiais

Resoluções

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 01, DE 28 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO FACILITA SP NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n° 101/2018;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 67.979, de 25 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO A Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis n°s 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei n° 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943; revoga a Lei Delegada n° 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei n° 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

RESOLVE :

Art. 1º Fica instituído o Programa **FACILITA ITAPEVI** no Município de Itapevi, nos termos da presente Resolução, observando as legislações municipais vigentes.

Art. 2º O Programa "Facilita Itapevi" tem como objetivo fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização no Município de Itapevi, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, indicará um interlocutor para acompanhar todas as ações do FACILITA SP.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, disponibilizará toda a estrutura necessária além de equipe técnica para o acompanhamento e o desenvolvimento do Programa no Município de forma a promover a integração necessária e promover o perfeito desenvolvimento do Programa.

Art. 5. As despesas com a realização desta Resolução correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de março de 2024.

MAURO MARTINS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA****Atos Oficiais****Outros atos oficiais**

P.M. Itapevi – Termo de Colaboração – Dispensa de chamamento público - nº003/2023 – 1º Aditamento - Objeto: Prorrogação de Vigência: 90 (noventa) dias, a partir de 14.03.2024 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Fundamentação legal: artigo 55, da Lei Federal 13019/2014 e artigo 43, “c”, do Decreto Federal nº8726/2016. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original. – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

P.M. Itapevi – Termo de Colaboração – Dispensa de chamamento público - nº004/2023 - Objeto: 1º Aditamento - Objeto: Prorrogação de Vigência: 90 (noventa) dias, a partir de 14.03.2024 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Fundamentação legal: artigo 55, da Lei Federal 13019/2014 e artigo 43, “c”, do Decreto Federal nº8726/2016. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original. – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Ata - Reunião da comissão de Credenciamento Nº01/24**

Aos vinte e seis dias do mês de março, às nove horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes da comissão de Credenciamento, de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 - 3º andar, sala de reuniões - Centro - Itapevi-SP. Com a finalidade de avaliar a documentação referente a renovação/inscrições novas das inscrições neste Conselho, conforme resolução de nº 12/23 publicada devidamente em Diário Oficial. Após os cumprimentos de praxe, a Secretária Executiva deu início a reunião e apresentou um pedido de renovação, da Instituição Serviço de Integração Social Conexão, e um pedido de inscrição por parte do Instituto Brasileiro de Promoção à Saúde. Após análise dos documentos, das Instituições citadas acima, a Renovação do **Serviço de Integração Social teve sua renovação DEFERIDA sem ressalvas, o pedido do Instituto Brasileiro de Promoção à Saúde foi INDEFERIDO em virtude de pendências na documentação.** Foi acordado entre os membros da comissão que a instituição será comunicada e orientada quanto aos documentos. Participaram desta reunião de forma presencial, Ariane Martins da Cunha - Secretária de Educação, Luiz Carlos Delgado de Aguiar- Kolping Cristo Rei, Tathyane Delminda Fraga da Silva - Secretária da Fazenda e Patrimônio - Eu, Célia Regina M. Segala Gomes, secretária executiva, que redigiu a presente ata.

Rosangela Belli Franci

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Comunicados**

A Secretaria Municipal de Educação faz saber que aditou o valor do repasse do seguinte Termo de Colaboração:

Colaborador: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi - APAE.

Objeto: Colaboração para atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais às pessoas portadoras de deficiências múltiplas que necessitam de educação especial, proporcionando-lhes um melhor desenvolvimento físico, mental, emocional, intelectual e social. Valor: R\$ 3.173.073,60 (três milhões, cento e setenta e três mil e setenta e três reais e sessenta centavos) Prazo: 60 (sessenta) meses



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública, Fisioterapeuta Neurológico e Técnico em Enfermagem.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias 03, 04, 05, 08 e 09 de abril 2024**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 02 de abril de 2024.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
168	RAQUEL BATISTA DE LIMA	461XXXXX	X
169	KEVELLYN MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	554XXXXX	X

*Substituição aos classificados nº 166 e 167.

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
571	VANDERLEI ALVES DO NASCIMENTO	447XXXXX	X
573	THIAGO PEREIRA DE LIMA	501XXXXX	X
574	KAROLINA SANTOS DE MOURA	388XXXXX	X

FISIOTERAPEUTA NEUROLÓGICO**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
5	DANUBIA JUSSANA DE SOUSA	338XXXXX	X

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
264	CEZAR AUGUSTO DEL DUQUE	409XXXXX	X

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente Comunitário de Saúde - USF Jd. São Carlos, Monitor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias 03, 04, 05, 08 e 09 de abril de 2024**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 02 de abril de 2024.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JD. SÃO CARLOS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
3	KELVIN ROCHA LOURENCIO	45RXXXXX	X

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
207	MARIA CLARA FERREIRA SEVERIANO LEAL	398XXXXX	X
208	LILIAN FERNANDA BUENO	348XXXXX	X

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
346	GEANE NUNES DOS SANTOS ANJOS	509XXXXX	X
347	JOSIELMA DA SILVA	460XXXXX	X
351	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	331XXXXX	X

Publicação autorizada pela **Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**
Paula Pezzoni Schekiera



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA – 28/03/24

COMPARECERAM							
QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANA SULAMITA DA CONCEICAO CRUZ PAZ	402XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	27/03/2024	60 DIAS
2	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	222XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	03/04/2024	180 DIAS
3	CLAUDIA CRISTINA ELISARIO	196XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	22/03/2024	120 DIAS
4	CLEUZA DE ALMEIDA	233XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	28/03/2024	365 DIAS
5	DAIANE DA SILVA RODRIGUES	448XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	28/03/2024	365 DIAS
6	DANIEL TADEU SIMOES	572XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADE MEDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	03/04/2024	90 DIAS
7	ELIANA APARECIDA DA FONSECA	168XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	29/03/2024	90 DIAS
8	FABIANI SANTOS	339XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	28/03/2024	365 DIAS
9	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	133XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	28/03/2024	365 DIAS
10	KATIA REGINA NOBRE	290XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	02/04/2024	90 DIAS
11	LUCIANA MORAES DE SOUSA	588XXXXXX	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	17/03/2024	31 DIAS
12	MARIA DULCE DA CONCEICAO	288XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	23/03/2024	10 DIAS
13	MICHELE REGINA DA SILVA	328XXXXXX	TÉCNICO EDUCACIONAL - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	01/04/2024	90 DIAS
14	MÔNICA KUCHAREB DE SANTANA	327XXXXXX	PROFESSOR DE EDUC BASICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	18/03/2024	30 DIAS
15	QUITERIA REGINA DA SILVA DE LIMA	174XXXXXX	PROFESSOR DE EDUC BASICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	27/03/2024	90 DIAS
16	RAFAEL DE ANDRADE BARRETO ALVES	484XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	15/02/2024	45 DIAS
17	RUTE APARECIDA MOYSES	420XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	21/03/2024	15 DIAS
18	THATIANE DOS SANTOS SILVA CAMARGO	287XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	01/04/2024	XXXX
19	WANDERLEY FERREIRA NEVES	122XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	02/04/2024	365 DIAS

NÃOCOMPARECERAM

1	ANA GLAUCIA DA SILVA GUNDIR	525XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	MAURICIO COSTA	113XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
4	SILMARA DE JESUS GUIMARAES LOPEZ	198XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 04 de Abril de 2024 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ALCIONE SANTOS RAMOS DE SOUZA	418XXXXXX	TÉCNICO EDUCACIONAL - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
2	ANA GLAUCIA DA SILVA GUNDMIM	525XXXXXX	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
3	CLAUDIO ALVES DE SIQUEIRA	288XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO -DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
4	EDIMAR FERREIRA	259XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:10
5	EVELIN ELAINE DOS SANTOS SOUZA	461XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
6	FELICIA FRANCA	213XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO - GP	09:10
7	MARCELO DE MEDEIROS CESAR	313XXXXXX	ESPECIALIDADE DE SAÚDE- ESPECIALIDADE MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
8	MAURICIO COSTA	113XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:20
9	ROSIMARY DE ARAUJO	360XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
10	VERA LUCIA DOS SANTO	898XXXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:30

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Publicação de Portarias de nº 0040/2024 a 0053/2024

0040/2024	GUIDO FELIX ESCOBAR ROMERO	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/04/2024. Conforme processo nº 00100/2023.
0041/2024	JOAO CRISTIANO PROPRENTNER	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/04/2024. Conforme processo nº 00171/2023.
0042/2024	TATIANA IZIDORIO	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/04/2024. Conforme processo nº 00195/2023.
0043/2024	ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/04/2024, conforme processo nº 00187/2021.
0044/2024	SOLANGE ALVES COSTA COSSIGNANI FERREIRA DOS SANTOS	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/04/2024, conforme processo nº 00088/2022.
0045/2024	OCYOMARA ALMEIDA DOS SANTOS	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 01/04/2024, conforme processo nº 00233/2022.
0046/2024	JOAO BARBOSA DOS SANTOS	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/04/2024, conforme processo nº 00109/2023.
0047/2024	ILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/04/2024, conforme processo nº 00127/2023.
0048/2024	ROSELI PRADO SCORCI GUIZE	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/04/2024, conforme processo nº 00136/2023.
0049/2024	MERCIA MARIA DA SILVA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/04/2024, conforme processo nº 00141/2023.
0050/2024	ORACI MARIA LOPES RODRIGUES	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 01/04/2024, conforme processo nº 00142/2023.
0051/2024	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/04/2024, conforme processo nº 00152/2023.



0052/2024	MARIA SILVANA SILVA DE SOUZA	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/04/2024, conforme processo nº 00168/2023.
0053/2024	IVANETE FARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/04/2024, conforme processo nº 00184/2023.

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi



Comunicados

CONVOCAÇÃO**AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE
ABRIL**

Pela presente ficam os beneficiários do **ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE ABRIL** convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques nº 112 – Nova Itapevi – Itapevi SP, de **01/04/2024 à 30/04/2024** (dias úteis) das **8:00hs as 16:00hs, com RG/CPF e comprovante de endereço recente,** para fins de **Recadastramento Anual/2024**, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 92/2017.

Valéria Cristina Ianaconi
Superintendente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Claudio Dutra Barros,
Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno
de Freitas, Eliana Maria da Cruz, Jonatas Felipe Francisco,
José Mauro da Silva, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de
Oliveira Anjos, Maurício Alonso Murakami, Mauro Martins
Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Priscila
Camargo Campos Gonçalves, Rafael Alan de Moraes Romeiro,
Renata Simões, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue
Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

